



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO COMPOSTO - CP II 50KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, durante o exercício de 2022, conforme quantidades estabelecidas em anexo no quadro.

1.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UN | QUANT |
|------|-------------------------|----|-------|
| 01   | CIMENTO 50 KG           | SC | 300   |

#### 2.2. OBSERVAÇÕES:

- 2.2.1. Os produtos objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 2.2.2. Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 2.2.3. Os produtos devem ser acondicionados, conforme sua natureza, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura





**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

- 4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

## **5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

- 5.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 5.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.
- 5.3. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compras, devidamente, de acordo com as normas estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência por conta e custo da contratada.
- 5.4. O local da entrega dos produtos deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.
- 5.5.1. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 5.5.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a CONTRATADA da decisão proferida.
- 5.5.3. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA deverá imediatamente entregar o objeto.
- 5.6. O não cumprimento do disposto no **subitem 5.5** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 5.7. A entrega deverá vir acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 6.1.1. Recebimento provisório:





**REDENÇÃO**

PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS

GABINETE DA SECRETÁRIA



- a) Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

**6.1.2. Recebimento definitivo:**

- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo serem substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1.** O período de vigência do contratual será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

**8. VALOR ESTIMADO**

**8.1.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

**8.2.** O valor médio estimado com a presente contratação é de: **R\$ 10.650,00 (Dez mil, seiscentos e cinquenta reais)** conforme lista com a média dos valores em anexo.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

**9.2.** A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).





**REDENÇÃO**

PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



9.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \frac{(6/100) \cdot 365}{I} = 0,0001644$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

9.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

### **20.09-09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.122.0137.2346 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA COVID – 19**

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08.122.1002.1105 REFORMA A AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CREAS**

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL**

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08.122.1231.1094 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO PREDIO DO CRAS**

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08.122.1231.1095 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS EXISTENTE**

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL





**REDEMÇÃO**

PREFEITURA



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**08.122.1231.1100 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE ABRIGO PARA FAMILIAS E INDIVIDUOS**

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08.122.1231.1101 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE ABRIGO PARA PESSOAS IDOSAS**

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08.122.1231.2192 – MANUTENÇÃO DO PREDIO DO CRAS**

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SER. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE V**

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08.122.1231.2345 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA**

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API**

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08 241 0137 2030 – BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC**

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08 242 0126 2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08 243 0131 2031 - APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08 243 0131 2032 – PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEX. DE CRIAN. E ADOL**

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI**

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08.244.0137.1065 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR**

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA**

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08 244 0137 2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS**

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE-LA**

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08 244 0137 2342 – PTTS – PROJETO TECNICO DO TRABALHO SOCIAL**

RECURSO FEDERAL – C.E.F – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**20.28.28 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

**08.241.0002.2214 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

**REDENÇÃO**

PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**11. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

- 11.1.** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.
- 11.2.** O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS                                             | VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO | MESES DE EXECUÇÃO | VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO COMPOSTO - CP II 50KG | R\$887,50                   | 12                | R\$ 10.650,00              |

| MES 01                                              | MES 02    | MES 03    | MES 04    | MES 05    | MES 06    | MES 07    | MES 08    | MES 09        | MES 10    | MES 11    | MES 12    |
|-----------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------------|-----------|-----------|-----------|
| R\$887,50                                           | R\$887,50 | R\$887,50 | R\$887,50 | R\$887,50 | R\$887,50 | R\$887,50 | R\$887,50 | R\$887,50     | R\$887,50 | R\$887,50 | R\$887,50 |
| Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$) |           |           |           |           |           |           |           | R\$ 10.650,00 |           |           |           |

- 11.3.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**11.3.1.** Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

**11.3.2.** Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com





**REDENÇÃO**

PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 12.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- 12.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 12.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 12.5. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 12.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 12.7. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.9.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

100

100





**REDENÇÃO**

PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



- 12.9.2.** Para averiguação do disposto no subitem 12.9.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 12.10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 13.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 13.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 13.4.** Promover o acompanhamento da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 13.5.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 13.6.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 13.7.** Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 13.8.** A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 13.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 13.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

### **15. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 15.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





**REDENÇÃO**

PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



## 16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não inclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 16.4. Ficará designado o servidor **KLEBER BARROS RIBEIRO** sob o número de matrícula 018074 como FISCAL TITULAR, e a servidora **PRISCILA FERREIRA DA SILVA**, sob o número de matrícula 018047 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

## 17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) Fraudar na execução do Contrato;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Cometer fraude fiscal;
  - f) Não mantiver a proposta.
- 17.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 37, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





**REDENÇÃO**

PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



**17.1.2.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "17.1 a", a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I. Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II. Multas:**

- a) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

**III. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV. Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**V. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

**17.3.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**17.4.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**17.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

17

18

19

20

21

22

23

24



**REDENÇÃO**

PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



- 17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

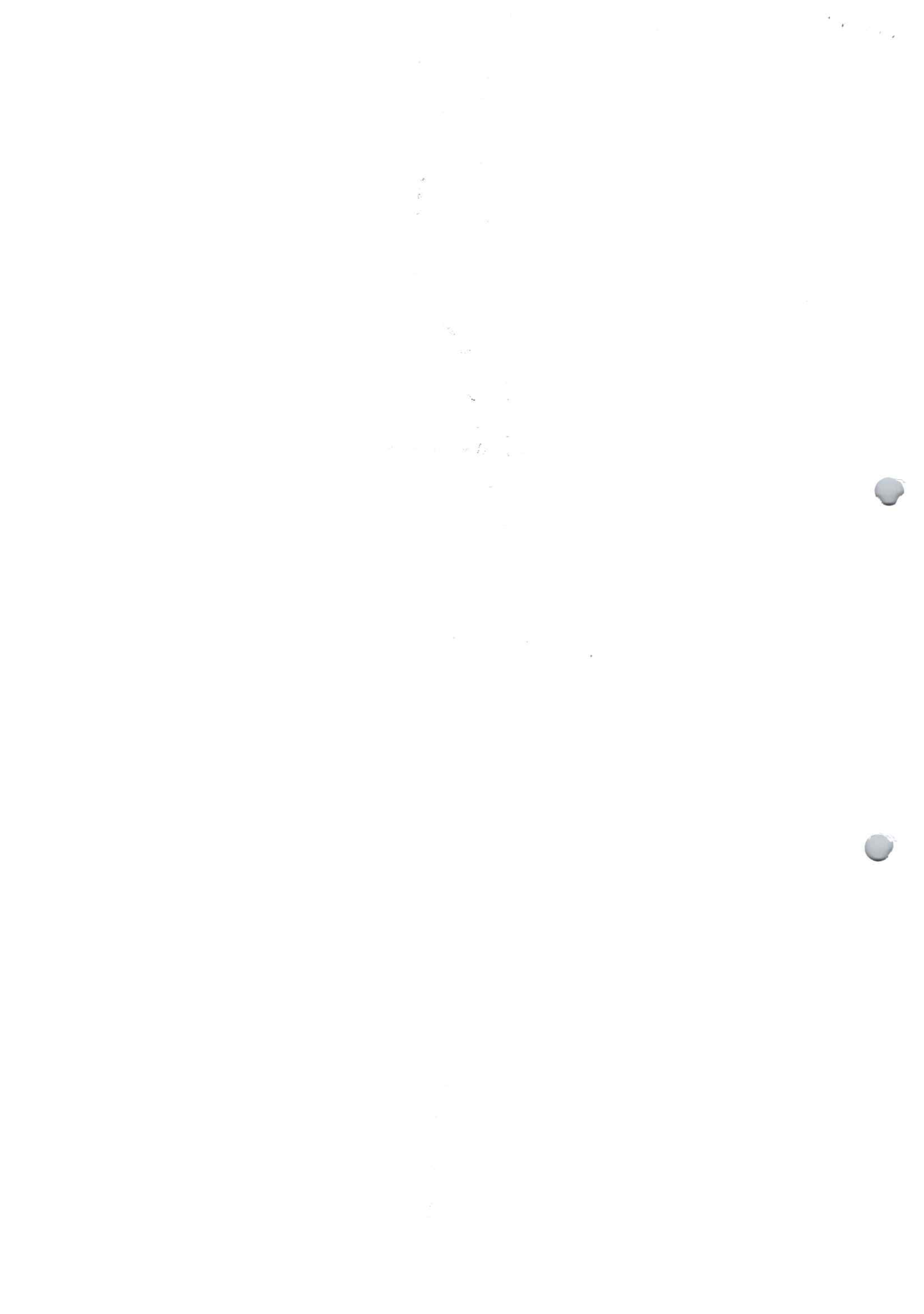
Redenção/PA, 24 de janeiro de 2022.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA*

*Maria Jacenã F. Cappellesso*

Secretária Mun. De Assistência e Desenvolvimento Social.

Decreto nº 005/2021





Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS; ou: Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

## 6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)**, conforme quadro de cotação em anexo.

## 7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O período de vigência do contrato será 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

## 8. DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:

8.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

8.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

| Especificações Solicitadas                                             | Valor Médio Mensal Estimado R\$ | Meses de Execução | Valor Médio Total Estimado R\$ |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| Contratação de empresa para aquisição de cimento composto CP-II, 50kg. | 2.070,83                        | 12                | 24.650,00                      |

| Mês                   | Valor R\$ |
|-----------------------|-----------|
| 01                    | 2.070,83  |
| 02                    | 2.070,83  |
| 03                    | 2.070,83  |
| 04                    | 2.070,83  |
| 05                    | 2.070,83  |
| 06                    | 2.070,83  |
| 07                    | 2.070,83  |
| 08                    | 2.070,83  |
| 09                    | 2.070,83  |
| 10                    | 2.070,83  |
| 11                    | 2.070,83  |
| 12                    | 2.070,83  |
| Total Geral Acumulado | 24.850,00 |

8.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.3.1. Unilateralmente pela Administração:





a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

**8.3.2.** Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São consideradas obrigações da CONTRATADA:

**9.1.** Efetuar a entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicado na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e prazo de garantia.

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**9.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SMS, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

**9.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto do presente TR.

**9.5.** Comunicar à SMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.6.** Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.7.** Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta





**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS  
Preparação de Licitações e Contratos  
CNPJ. 11.190.128/0001-81



CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**9.8.** Para averiguação do disposto no item 9.7, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

**9.9.** Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TR ou na minuta de contrato.

**9.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.11.** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da SMS, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.

**9.12.** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

**9.13.** A CONTRATADA com sede fora do Município de Redenção deverá possuir uma infraestrutura mínima, com depósito, no município da CONTRATANTE, indicando o respectivo endereço e pessoal habilitado para atender as solicitações da SMS, durante a execução do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São consideradas obrigações da CONTRATANTE:

**10.1.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos materiais adquiridos.

**10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

**10.3.** Receber o material conforme o especificado, disponibilizando local, data e horário.

**10.4.** Solicitar a troca dos materiais consumos que não atenderem às especificações do objeto.

**10.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

**10.7.** Garantir à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.





**10.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

## **11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**11.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a SMS poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à SMS.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da SMS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Ficará designado o servidor **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE AZEVEDO**, sob o número de matrícula 018090 como FISCAL TITULAR, e o servidor **RICARDO BATISTA LIMA** sob o número de matrícula 017399 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 13.1.1.** Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 13.1.2.** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 13.1.3.** Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 13.1.4.** Apresentar documentação falsa;





**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS  
Preparação de Licitações e Contratos  
CNPJ. 11.190.128/0001-81



- 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 13.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhado neste TR.

13.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos neste TR, sempre que a SMS entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

13.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à SMS, observado o princípio da proporcionalidade.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Redenção/PA em 18 de janeiro de 2021.

**JOAO LUCIMAR**  
**BORGES:28897**  
**692249**

Digitally signed by JOAO  
LUCIMAR  
BORGES:28897692249  
Date: 2022.01.18 11:56:04  
-03'00'

**João Lúcio**  
Secretário Municipal de Redenção/PA  
Decreto n. 006/2022





**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na modalidade Pregão Eletrônico. Por essa razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

### 2. OBJETO

- 2.1. O presente termo de referência tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO — CP-II-32, SACO 50 KG**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 2.2. A presente aquisição amparada por registro de preços, a qual permite a Secretaria solicitante realizar suas contratações em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para contratação através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na contratação dos mesmos.
- 2.3. A contratação objetiva a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.
- 2.4. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pela contratação na sua totalidade.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                               | UN | QUANT |
|------|-----------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 1    | CIMENTO 50 KG<br>CP-II-32 – Cimento Portland Composto, saco com 50kg. | SC | 500   |

#### 3.2. OBSERVAÇÕES:





**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



2

- 3.2.1. Os produtos objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 4.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão e Decreto Municipal 091, de 2020 que regulamenta a modalidade de licitação Pregão Eletrônico para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, no Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o **pregão na modalidade eletrônica**, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- 5.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

#### 6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- 6.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 6.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.
- 6.3. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compras, devidamente, de acordo com as normas estabelecidas no subitem 3 deste Termo de Referência por conta e custo da contratada.
- 6.4. O local da entrega dos produtos deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.
- 6.5. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.





**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



3

- 6.5.1. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 6.5.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a CONTRATADA da decisão proferida.
- 6.5.3. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA deverá imediatamente entregar o objeto.
- 6.6. O não cumprimento do disposto no **subitem 6.5** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 6.7. A entrega deverá vir acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 7.1.1. Recebimento provisório:
- a) Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.
- 7.1.2. Recebimento definitivo:
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3. Fazendo-se necessária a substituição dos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 8.1. Não serão aceitos produtos com prazo de fabricação superior a **90 (noventa) dias**.





**REDEÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O período de vigência do contratual será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

## 10. VALOR ESTIMADO

- 10.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

O valor estimado com a presente contratação é de: **R\$ 17.750,00 (Dezessete mil setecentos e cinquenta reais)**. Conforme quadro de preço médio em anexo.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 11.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
  - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 11.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- 11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{365} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{365} = 0,0001644$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.





**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- 11.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 11.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 11.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Fonte de Recurso Próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 13. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

- 13.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.
- 13.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS                                                                                   | VALOR MEDIO MENSAL ESTIMADO | MESES DE EXECUÇÃO | VALOR MEDIO TOTAL ESTIMADO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO – CP-II-32, SACO 50 KG. | R\$ 8.875                   | 12                | R\$ 17.750,00              |

| MÊS 01                                              | MÊS 02       | MÊS 03       | MÊS 04       | MÊS 05       | MÊS 06       | MÊS 07       | MÊS 08       | MÊS 09        | MÊS 10       | MÊS 11       | MÊS 12       |
|-----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|
| R\$ 1.479,16                                        | R\$ 1.479,16 | R\$ 1.479,16 | R\$ 1.479,16 | R\$ 1.479,16 | R\$ 1.479,16 | R\$ 1.479,16 | R\$ 1.479,16 | R\$ 1.479,16  | R\$ 1.479,16 | R\$ 1.479,16 | R\$ 1.479,16 |
| Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$) |              |              |              |              |              |              |              | R\$ 17.750,00 |              |              |              |

- 13.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- 13.3.1. Unilateralmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;





**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



6

**13.3.2. Por acordo das partes:**

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

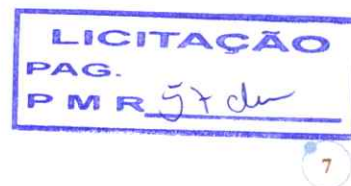
- 14.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 14.2. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- 14.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 14.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 14.5. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 14.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 14.7. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.





**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- 14.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 14.9.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 14.9.2. Para averiguação do disposto no subitem 14.9.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 14.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 15.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 15.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 15.4. Promover o acompanhamento da entrega produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 15.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 15.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 15.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 15.8. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 15.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 15.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.





**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 17.4. Ficará designado o servidor **WELLINGTON NHAY RIBEIRO SILVA**, sob o número de matrícula **017833** como FISCAL TITULAR, e o servidor **WILLIAN ANDRADE FERREIRA**, sob o número de matrícula **0101740** como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

## 18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 19. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) Fraudar na execução do Contrato;





**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

19.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente em virtude de atos ilícitos praticados.

19.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "20.1 a", a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. **Multas:**

- a) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





**REDENÇÃO**  
PREFEITURA



10

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 19.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 19.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 19.4. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da CONTRATANTE.
- 19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Redenção/PA, 26 de janeiro 2022.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Aristóteles Alves do Nascimento  
Sec. Mun. de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Decreto nº 004/2021

**Aristóteles Alves do Nascimento**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente





**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO

LICITAÇÃO  
PAG. 30  
PMR 30



### TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado nos moldes da lei 10.520/02 consoante com o artigo 8º do Decreto Federal 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Eletrônico para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CIMENTO COMPOSTO – CP II, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E LAZER junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, durante o exercício de 2022, conforme quantidades estabelecidas em anexo no quadro.

1.2 Os produtos deverão está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela de solicitação em anexo.

#### **2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

2.1 Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, lei nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 O objeto da presente contratação deve apresentar as seguintes especificações.

EM BRANCO



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO

LICITAÇÃO  
PAG. 31 de  
PMR



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-------------------------|---------|------------|
| 01   | Cimento 50kg            | PCT     | 600        |

4.2 Os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas resultantes desta contratação serão suportas pela dotação orçamentária:

##### 10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000 = Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – PJ

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

4.4.90.51.00 = Obras e Instalações

12 361 0401 2129 0000 = Aplicação do Salário Educação-QSE

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – PJ

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

12 365 1236 1236 0000 = Construção de Creches

4.4.90.51.00 = Obras e Instalações

#### 6. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

6.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

6.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

EM BRANCO



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO

LICITAÇÃO  
PAG. 32 de 32  
M R



| ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS                                           | VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO | MESES DE EXECUÇÃO | VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CIMENTO COMPOSTO – CP II. | R\$ 1.775,00                | 12                | R\$ 21.300,00              |

| MES 01                                              | MES 02       | MES 03       | MES 04       | MES 05       | MES 06       | MES 07       | MES 08       | MES 09       | MES 10        | MES 11       | MES 12       |
|-----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|
| R\$ 1.775,00                                        | R\$ 1.775,00 | R\$ 1.775,00 | R\$ 1.775,00 | R\$ 1.775,00 | R\$ 1.775,00 | R\$ 1.775,00 | R\$ 1.775,00 | R\$ 1.775,00 | R\$ 1.775,00  | R\$ 1.775,00 | R\$ 1.775,00 |
| Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$) |              |              |              |              |              |              |              |              | R\$ 21.300,00 |              |              |

#### 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO

- 7.1. O compromisso do fornecimento do objeto deste termo de referencia só estará caracterizado após o recebimento da autorização de compras, devidamente emitido pelo departamento de compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, devidamente assinada pelo diretor de compras.
- 7.2. A autorização de compras deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinado pelo responsável pela Unidade Requisitante.
- 7.3. Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, observado os limites de quantidades estipulados em contrato.
- 7.4. O prazo máximo para entrega do material objeto deste termo será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da autorização de compra, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.
- 7.5. O material deverá ser entregue com a devida Nota Fiscal.
- 7.6. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 7.7. A entrega do material deverá ser realizada no local indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER na ordem de compras nos horários de 08:00 às 14:00hs ou de acordo com o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER município de Redenção - PA.

EM BRANCO



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



- 7.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 7.9. O não cumprimento do disposto no subitem 6.4 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 7.10. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no subitem 6.4 do presente termo.
- 7.11. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. A alegação de não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.
- 7.12. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 7.13. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- 7.14. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, vencedoras do referido certame, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.15. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.16. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 7.17. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 7.18. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

EM BRANCO



**REDEMÇÃO**  
PREFEITURA

LICITAÇÃO  
PAG. 31  
PMR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 7.19. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
- 7.20. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referencia em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**8. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DO MATERIAL**

- 8.1. O responsável pelo recebimento do objeto deste termo de referencia poderá recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações.
- 8.2. A CONTRATANTE deverá verificar se os sacos de cimento apresentam a marca e o peso especificado na proposta vencedora.
- 8.3. A CONTRATANTE deverá verificar se o cimento não está empedrado, abertos, rasgados, úmido, molhado ou avariados, caso estejam serão rejeitados.

**9. VALOR ESTIMADO**

- 9.1 O custo estimado da presente contratação é de R\$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais), Conforme lista com a média dos valores em anexo.

**10. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 10.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São consideradas obrigações da CONTRATADA:

- 11.1 Efetuar a entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicado na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e prazo de garantia.
- 11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos.
- 11.4 Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto do presente termo de referencia.

EM BRANCO



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO

LICITAÇÃO  
PAG. 35 de 35  
PMR



**11.5** Comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.6** Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.7** Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**11.8** Para averiguação do disposto no subitem 10.6 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

**11.9** Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**11.10** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11.11** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

**11.12** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São consideradas obrigações da Contratante:

**12.1** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos materiais adquiridos.

**12.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

**12.3** Receber o material conforme o especificado, disponibilizando local, data e horário.

**12.4** Solicitar a troca dos materiais consumos que não atenderem às especificações do objeto.

EM BRANCO



**REDEÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



**12.5** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

**12.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

**12.7** Garantir à Contratada o direito às contraditória e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**12.8** Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

### **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**14.2** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.4** Ficará designado a servidora **RAFAELA PRECCI ORSI** sob o número de matrícula 100477 como FISCAL TITULAR, e o Servidor **LUCAS BORGES NUNES**, sob o número de matrícula 017140 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

### **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta

EM BRANCO



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



contratação;

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

**15.2** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.3** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 14.1, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I. Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II. Multas:**

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso,** observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.**
- d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.**
- e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.**
- f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.**

**III. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

EM BRANCO



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

LICITAÇÃO  
PAG.  
PMR 38



IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.6 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.7 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção, em 04 de fevereiro de 2022.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

VANDERLY ANTONIO LUIZ  
MOREIRA:45025843200

Astornado de forma digital por: VANDERLY ANTONIO LUIZ  
MOREIRA:45025843200  
DN: cn=VANDERLY ANTONIO LUIZ, ou=VANDERLY ANTONIO LUIZ, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou=PMR, ou=REDENÇÃO, ou=GOV.BR, email=VANDERLY.ANTONIO.LUIZ@redacao.pa.gov.br, serial=137, reason=Certificado de Assinatura  
dn: VANDERLY ANTONIO LUIZ, ou=VANDERLY ANTONIO LUIZ, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou=PMR, ou=REDENÇÃO, ou=GOV.BR, email=VANDERLY.ANTONIO.LUIZ@redacao.pa.gov.br, serial=137, reason=Certificado de Assinatura  
Data: 2022.02.04 12:38:31 -05'00'

**Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.  
Decreto nº 008/2021-PMR

EM BRANCO



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO

LICITAÇÃO  
PAG. 08  
P.M.R. 08/06/2022



### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Este termo de referência foi elaborado nos moldes da lei 10.520/02 consoante com o artigo 8º do Decreto Federal 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Eletrônico para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CIMENTO COMPOSTO – CP II, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E LAZER junto ao FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, durante o exercício de 2022, conforme quantidades estabelecidas em anexo no quadro.

1.2 Os produtos deverão está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela de solicitação em anexo.

#### **2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

2.1 Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, lei nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93. *Decreto nº 10 024/2019*

3.2 Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 O objeto da presente contratação deve apresentar as seguintes especificações:

EM BRANCO



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-------------------------|---------|------------|
| 01   | Cimento 50kg            | PCT     | 1200       |

4.2 Os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas resultantes desta contratação serão suportas pela dotação orçamentária:

##### 10 24 24 FUNDEB

12 361 0401 2130 0000 = Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12 365 0450 2119 0000 = Manutenção e Desenvolvimento Ed. Básica Infantil

12 366 0460 2121 0000 = Manutenção e Desenvolvimento Ed. Básica Jovens e Adultos

12 361 0401 1066 0000 = Construção e Ampliação das Escolas

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – PJ

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

4.4.90.51.00 = Obras e Instalações

#### 6. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

6.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

6.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

EM BRANCO



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

LICITAÇÃO  
PAG. 10 de 10  
PMR



| ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS                                                 | VALOR<br>MÉDIO<br>MENSAL<br>ESTIMADO | MESES DE<br>EXECUÇÃO | VALOR<br>MÉDIO<br>TOTAL<br>ESTIMADO |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA<br>PARA A AQUISIÇÃO DE CIMENTO<br>COMPOSTO – CP II. | R\$ 3.550,00                         | 12                   | R\$<br>42.600,00                    |

| MES<br>01                                           | MES<br>02       | MES<br>03       | MES<br>04       | MES<br>05       | MES<br>06       | MES<br>07       | MES<br>08       | MES<br>09       | MES<br>10       | MES<br>11       | MES<br>12       |
|-----------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| R\$<br>3.550,00                                     | R\$<br>3.550,00 | R\$<br>3.550,00 | R\$<br>3.550,00 | R\$<br>3.550,00 | R\$<br>3.550,00 | R\$<br>3.550,00 | R\$<br>3.550,00 | R\$<br>3.550,00 | R\$<br>3.550,00 | R\$<br>3.550,00 | R\$<br>3.550,00 |
| Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$) |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 | R\$ 42.600,00   |                 |

#### 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO

- 7.1 O compromisso do fornecimento do objeto deste termo de referencia só estará caracterizado após o recebimento da autorização de compras, devidamente emitido pelo departamento de compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, devidamente assinada pelo diretor de compras.
- 7.2 A autorização de compras deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinaturado responsável pela Unidade Requisitante.
- 7.3 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, observado os limites de quantidades estipulados em contrato.
- 7.4 O prazo máximo para entrega do material objeto deste termo será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da autorização de compra, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.
- 7.5 O material deverá ser entregue com a devida Nota Fiscal.
- 7.6 Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 7.7 A entrega do material deverá ser realizada no local indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER na ordem de compras nos horários de 08:00 às 14:00hs ou de acordo com o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER município de Redenção - PA.
- 7.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação,

EM BRANCO



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

LICITAÇÃO  
PAG.  
P M R 11 de



correrão por conta exclusiva da contratada.

**7.9** O não cumprimento do disposto no subitem 6.4 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**7.10** As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no subitem 6.4 do presente termo.

**7.11** Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

**7.12** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

**7.13** Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

**7.14** O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, vencedoras do referido certame, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**7.15** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementa-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**7.16** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**7.17** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**7.18** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

**7.19** No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

**7.20** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

EM BRANCO



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO

LICITAÇÃO  
PAG. 12  
PMR 12



## 8. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DO MATERIAL

- 8.1 O responsável pelo recebimento do objeto deste termo de referencia poderá recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações.
- 8.2 A CONTRATANTE deverá verificar se os sacos de cimento apresentam a marca e o peso especificado na proposta vencedora.
- 8.3 A CONTRATANTE deverá verificar se o cimento não está empedrado, abertos, rasgados, úmido, molhado ou avariados, caso estejam serão rejeitados.

## 9. VALOR ESTIMADO

- 9.1 O custo estimado da presente contratação é de R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais), Conforme lista com valores médios em anexo.

## 10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1 O período de vigência do contrato será ate o dia 31/12/2022, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São consideradas obrigações da CONTRATADA:

- 10.2 Efetuar a entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicado na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e prazo de garantia.
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos.
- 10.5 Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto do presente termo de referencia.
- 10.6 Comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7 Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

EM BRANCO



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



**10.8** Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**10.9** Para averiguação do disposto no subitem 10.6 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

**10.10** Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**10.11** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.12** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

**10.13** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São consideradas obrigações da Contratante:

**11.1** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos materiais adquiridos.

**11.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

**11.3** Receber o material conforme o especificado, disponibilizando local, data e horário.

**11.4** Solicitar a troca dos materiais consumos que não atenderem às especificações do objeto.

**11.5** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

**11.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

EM BRANCO



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**11.7** Garantir à Contratada o direito às contraditória e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**11.8** Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

## 12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 13 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.2** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4** Ficará designado a servidora **RAFAELA PRECCI ORSI** sob o número de matrícula 100477 como FISCAL TITULAR, e o Servidor **LUCAS BORGES NUNES**, sob o número de matrícula 017140 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

## 14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

EM BRANCC



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

LICITAÇÃO  
PAG.  
PMR 15 elm



f) Não mantiver a proposta.

14.2 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 14.1, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I. Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II. Multas:**

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

**III. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV. Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**V. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação

EM BRANCO



EM BRANCO